(PROJETO DE LEI Nº. 117/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.136 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre autorização para abertura **de Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ **17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).***

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde
3.3.90.14.00.00.1303 DÍARIAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
08. SECRETARIA MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.900,00

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001. GABINETE DA SAÚDE
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria da Saúde
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.000,00
08. SECRETARIA MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE *2.000,00*
003. DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA *2.500,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*1.000,00*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*13.000,00*	
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		*1.000,00*
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		*11.000,00*
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*4.500,00*	*4.500,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		*1.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*13.000,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		*1.000,00*
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		*11.000,00*
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		*2.000,00*
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	*4.500,00*	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal		*2.500,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***27 de novembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal